

PORTARIA Nº 0201186/2025, de 02 de janeiro de 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIRAZ, no uso das suas atribuições que lhe confere o inciso XXVII do art. 36 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Aquiraz.

CONSIDERANDO a previsão do art. 7º, caput, da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, dispondo caber à autoridade máxima indicar, promover a gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução desta Lei;

CONSIDERANDO o disposto no art. 18 da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que fase preparatória do processo licitatório;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Equipe de Planejamento das Contratações – EPC da Câmara Municipal de Aquiraz.

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados, pertencentes à estrutura organizacional desta Câmara, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Equipe especificada no artigo anterior:

Presidente: Jefferson da Silva Benevides, CPF nº 041.486.233-30.

Integrante Requisitante: Clemilce de Carvalho Pires, CPF nº 912.618.133-91.

Integrante Administrativo: Breno Assunção da Rocha, CPF nº 041.102.723-94.

Integrante responsável pela pesquisa de preço: Maurílio Pinheiro Silva, CPF nº 066.159.633-88.

Integrante responsável pela elaboração do termo de referência/projeto básico: João Alberto Saraiva Barros Neto, CPF nº 026.653.743-07.

§1º Deverão compor a equipe de planejamento das contratações membros especiais a serem indicados pelo demandante, no ato de oficialização da demanda, em razão de conhecimentos técnicos específicos.

§2º A equipe de planejamento das contratações deverá realizar todas as atividades das etapas de planejamento da contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de seleção do fornecedor, quando

solicitado pelas áreas responsáveis. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do estudo e planejamento da contratação até a conclusão da compra/contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação.

Art. 3º - Compete à equipe de planejamento das contratações:

- a) a elaboração dos estudos técnicos preliminares e demais documentos que devam instruir o procedimento administrativo de contratação;
- b) anteprojeto, termo de referência ou projeto básico;
- c) pesquisa de preços de mercado; e,
- d) minutas do edital e do instrumento de contrato.

Parágrafo único. Os documentos mencionados nas alíneas “a”, “b” e “c” do caput deverão ser aprovados pelos órgãos demandantes ou requisitantes.

Art. 4º - Após os atos iniciais de planejamento, a minuta do edital e do instrumento do contrato serão enviados à autoridade competente para análise e encaminhados ao assessoramento jurídico da Administração, que realizará o controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação e após à aprovação, terá início a fase externa.

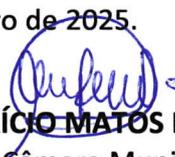
Art. 5º - Encerrada a instrução do processo sob os aspectos técnico e jurídico, a Autoridade Competente determinará a divulgação do edital de licitação conforme disposto no art. 54 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO MUNICIPAL 1ª CAPITAL, 02 de janeiro de 2025.



MAURÍCIO MATOS PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Aquiraz